



Estado Do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2806.01/2021**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE vem abrir processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de serviços de transmissão ao vivo e cobertura fotográfica das sessões e audiências públicas da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa – CE para plataformas digitais, conforme especificações do processo.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa necessita contratar serviços de cobertura fotográfica de todas as sessões públicas e eventos realizados, assim como de transmissão ao vivo (lives) pelas redes sociais Youtube e Facebook de todas as sessões legislativas e eventos realizados pelo Poder Legislativo. Como se sabe, cada vez mais a população interage com as mídias sociais a fim de acompanhar as ações do Poder Público. Dessa forma, é importante que as ações e eventos realizados pelos órgãos públicos alcancem um número maior de pessoas, sem que as mesmas necessitem estar presentes ao evento ou às sessões legislativas. Assim, a presente contratação guarda perfeita sintonia com os dias atuais, especialmente porque ainda convivemos com a pandemia do coronavírus, que impõe o distanciamento social como forma de minimizar sua propagação. Pelas presentes razões, justifica-se a contratação em tela.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Para atender o objeto em questão a contratação será feita com a empresa **JONAS MAYK SANTIAGO DO VALE 06216353322**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.702.314/0001-46, por apresentar o menor preço para os dois itens da contratação, conforme pesquisa/proposta de preços anexa aos autos deste processo, e por possuir documentação que comprova sua regularidade de natureza jurídica, fiscal e previdenciária, exigida para efeito de contratação, conforme recomendação da Assessoria jurídica da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Após realização de pesquisas de preços de mercado com pelo menos 03 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, sendo que as mesmas apresentaram propostas válidas para o fornecimento do objeto em questão, constatou-se que a empresa **JONAS MAYK SANTIAGO DO VALE 06216353322** ofertou o menor valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). O valor total a ser pago se apresenta compatível com o valor de mercado, medido pelas cotações de preços.

**DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Outrossim, os recursos para fazer a aludida despesa são provenientes de recursos na Dotação Orçamentária de nº 0101.01.031.0101.2.001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.



**Estado Do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

A Lei Federal nº 8.666/93 elenca várias situações que dão ao gestor público a faculdade de dispensar o procedimento licitatório, e um dos motivos delineados para a dispensa de licitação, que retira do certame a imperativa eficiência e realização do interesse público, dentre as quais, as contratações baseadas no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado

Monsenhor Tabosa- CE, 28 de junho de 2021.

  
**Renata Souza de Queiroz**  
Presidente da Comissão de Licitação